

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 197

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 30 de outubro de 2015

## MPPE fortalece transparência com transmissão online de sessões

Instituição também implantou equipamento para videoconferências conforme resolução do CNMP

Utilizar as inovações tecnológicas a serviço da transparência. Baseado nesse princípio, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) retomou, nessa quarta-feira (28) as transmissões online das reuniões realizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Há cerca de quatro anos, o MPPE dispõe de equipamentos para realizar a gravação de sessões e videoconferência; no entanto, o sistema é limitado, explica o analista de informática e coordenador da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CM-TI), Évisson Fernandes de Luce-

na. “Com o intuito de oferecer um serviço mais amplo, em agosto de 2015, a Instituição firmou contrato com o PE Conectado, rede corporativa de telecomunicação do Governo de Pernambuco, solicitando a instalação de um sistema de videoconferência completo”, ressalta.

Com a ampliação do serviço, será possível gravar e transmitir ao vivo as reuniões realizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça; realizar multiconferência com transmissão simultânea de voz, dados e imagens intra e extrarrede; agendar conferências e criar várias áreas virtuais independentes

para conexão dos equipamentos de videoconferência ou reserva de salas.

O sistema disponibiliza ainda videoconferência através de *streaming*; sistema via web de agendamento; gravação do conteúdo (áudio, vídeo e dados) de qualquer sessão de videoconferência sob demanda, em formato digital compatível para a visualização em microcomputador; bem como exibição de vídeos sob demanda ou ao vivo nos formatos *multicast* e/ou *unicast*.

O local escolhido para a instalação do ponto de videoconferência foi o Salão dos Órgãos Colegiados, situado no Edifício Sede - Roberto Lyra, na rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio. A

implantação do novo sistema vai possibilitar o contato com salas de videoconferência localizadas em qualquer lugar do país.

Com essa infraestrutura, o MPPE está capacitado para atender com antecedência às exigências da Resolução nº 128/2015 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituída em 22 de setembro de 2015. O Conselho estipulou o prazo de 180 dias para a efetiva implantação do sistema de videoconferência.

De acordo com a resolução, a videoconferência deve ser adotada na instrução de processos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do CNMP. Ela ainda estabelece que o Ministério Público da União deverá dispo-

bilizar pelo menos uma sala, na capital de cada unidade da federação, para oitivas determinadas pelo CNMP. Igual providência deverá ser tomada pelos Ministérios Públicos Estaduais, ao menos nas capitais dos respectivos estados.

Segundo o coordenador da CM-TI, o novo sistema de videoconferência possibilita ganhos sociais, tecnológicos e orçamentários. “A implantação de um sistema de videoconferência completo contribui para a transparência dos processos do Ministério Público, o que fortalece a relação de confiança com a sociedade, e ainda auxilia no contingenciamento de despesas da Instituição”, destaca.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### DECISÃO LIMINAR

## SDS deve lotar delegado em Custódia no prazo de 15 dias

A Justiça acolheu os pedidos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em ação civil pública e concedeu liminar determinando ao secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e ao chefe geral da Polícia Civil de Pernambuco, Antônio Barros, que providenciem a lotação ou designação de um delegado de polícia para assumir a Delegacia de Custódia no prazo de 15 dias.

Ainda segundo a decisão judicial, os gestores devem empregar todos os meios necessários para garantir a continuidade do serviço público de segurança em Custódia; informar, no prazo de 60 dias, a relação dos inquéritos policiais instaurados pela delegacia de Custódia e discriminar há quanto tempo aguardam conclusão devido à falta de

delegado; e providenciar, também em 60 dias, a conclusão de todos os procedimentos policiais referentes a crimes cometidos em Custódia e que foram direcionados à Delegacia Regional de Arcoverde, devendo os autos ser remetidos ao novo delegado designado para Custódia.

De acordo com o promotor de Justiça Júlio César Elihimas, que ingressou com a ação civil pública, a falta de delegado de Polícia em Custódia causou a paralisação de diversos serviços essenciais à população, como a conclusão de inquéritos policiais, a confecção de termos circunstanciados de ocorrência e até a lavratura de autos de prisão em flagrante. Nesse último caso, os indivíduos presos em flagrante têm que ser conduzidos de

Custódia até Arcoverde, a cerca de 80 quilômetros de distância.

Em resposta enviada à Justiça, o Estado de Pernambuco afirmou que a deficiência de pessoal na Polícia Civil era coberta por meio do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES), que perdeu a adesão de boa parte dos delegados. Em razão disso, a chefia da Polícia Civil teria adotado medidas de redimensionamento operacional.

Porém, conforme sustentou o juiz substituto da Vara Única de Custódia, Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, os problemas gerados pela insuficiência de efetivo da Polícia Civil demonstram “inabilidade dos gestores da área de segurança pública”.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### POMBOS E CHÃ GRANDE

## MP recomenda não usar verbas públicas em festas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Pombos, Josuel Vicente, e de Chã Grande, Daniel Alves, absterem-se de realizar qualquer ato comemorativo ou festivo que acarrete em gasto de recursos públicos, ressaltando, principalmente, as tradicionais *Festa do Abacaxi* (Pombos) e *Festa do Agricultor* (Chã Grande).

De acordo com a promotora de Justiça Camila Amaral de Melo Teixeira, o município de Pombos possui dívida de mais de 6 milhões de reais, proveniente de sonegação das contribuições previdenciárias no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2012. Já o promotor de Justiça Paulo Diego Sales Brito informa que Chã Grande, pelos mesmos motivos, tem um débito superior a 2,3 milhões de reais.

Além disso, segundo informações fornecidas pela Confederação Nacional dos Municípios, as desonerações do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) implicaram em uma queda significativa na transferência de recursos financeiros para os dois municípios.

Os promotores de Justiça ainda informam, na recomendação, que a análise das contas dos municípios, após a diminuição dos recursos provenientes de repasses dos Governos Federal e Estadual e por conta do parcelamento do débito previdenciário, demonstra a impossibilidade de serem disponibilizados recursos para festividades sem que haja comprometimento dos serviços públicos essenciais e pagamento dos servidores.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### JUCATI

## MP recomenda ao prefeito evitar autopromoção

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Jucati, Gerson Henrique de Melo, retirar qualquer tipo de propaganda ou publicidade em bens adquiridos, obras realizadas ou serviços prestados com recursos públicos, que contenha promoção pessoal do prefeito ou de qualquer outro político, no prazo de 48 horas. O MPPE ainda recomenda ao gestor municipal abster-se da mesma prática em bens públicos municipais ou que venham a ser adquiridos no futuro, seja através de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quem quer que seja, a exemplo da expressa e ostensiva referência ao nome do prefeito e sua vinculação indevida a qualquer ato, obra ou fato praticado na condição de gestor municipal.

Também é vedada a alusão ao partido político do prefeito, sob pena de violação dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da probidade, dentre outros. Todas as práticas citadas podem configurar responsabilização por ato de improbidade administrativa.

De acordo com a promotora de Justiça Sarah Lemos Silva, o MPPE identificou várias entidades públicas em Jucati com propagandas irregulares, como por exemplo, a Escola Municipal Vereador Eliel Peixoto de Melo, onde a placa fixada na frente do imóvel apresenta o nome do prefeito.

Sarah Lemos Silva observa, na recomendação, que a conduta do gestor municipal demonstra desprezo ao princípio republicano, tendo em vista a utilização de dinheiro público para promover a gestão e a pessoa do prefeito.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.980/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo Promotor de Justiça de Glória do Goitã, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Francisco Assis da Silva, no período de 03/11 a 02/12/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.981/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Catende, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 741/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.982/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ÉDIPPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, durante as férias do Bel. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, no período de 03/11 a 13/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.983/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Designar o Bel. **JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO**, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Geovana Andréia Cajueiro Belfort, no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.984/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, formalizada por meio do Ofício Coord. nº 716/2015;

**CONSIDERANDO** que o Promotor de justiça, abaixo descrito, se encontra habilitado para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital (Portaria PGJ nº 1.231/2015);

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **DIEGO PESSOA COSTA REIS**, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos meses de novembro e dezembro/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.985/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o Acórdão nº 3.023/2013 do Tribunal de Contas da União, recomenda a implementação do modelo de gestão por competências como ferramenta para otimizar a operacionalização da governança e gestão de pessoas na administração pública;

**Considerando** que o Decreto nº 5.707 de 23/02/2006, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, é o marco legal que formaliza a abordagem de competências, como parte de uma estratégia para fortalecer a capacidade do serviço público;

**Considerando** que foi firmado, em 21/11/2014, o Acordo de Resultados na 1ª Ação Nacional Estruturante - Multiplicando a Estratégia - Gestão Por Competências - do Fórum Nacional de Gestão - FNG, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que trata-se da adesão do MPPE ao Projeto Nacional, construído e deliberado no referido evento;

**Considerando** que está contemplado como objetivo estratégico, estruturar o quadro de pessoas a partir da gestão por competências (Mapa Estratégico do MPPE 2013-2016);

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** – Criar Comissão Temporária para realização de estudo, capacitação da equipe e construção de uma proposta de projeto de implementação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências nesta Instituição;

**II** – Designar as servidoras **JOSYANE S. BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.059-4, **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.074-8, **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, Auxiliar de Assistência Médica, matrícula nº 188.207-4, **ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.031-4, **MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.066-7, **GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS**, Analista Ministerial - Área Psicologia, matrícula nº 187.864-6, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

**III** – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008; seja atribuída tão somente às servidoras: **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, **MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO** e **GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS**; tendo em vista a vedação estabelecida na Lei Complementar nº 13/1995.

**IV** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por **90** (noventa) dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 30 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.986/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do CI nº 391/2015, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.936/2015, de 26.10.2015, publicada no DOE de 27.10.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.11.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa	Promotoria de Justiça de Petrolina

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.11.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho	Promotoria de Justiça de Petrolina

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.987/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as sugestões da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, 3ª Promotora de Justiça de Carpina e em exercício pleno no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, durante as férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, que estão programadas para o mês de novembro do corrente, no período de 03/11 a 02/12/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.988/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as sugestões da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **VALDECY VIEIRA DA SILVA**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente, durante as férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, no período de 16/11/2015 a 02/12/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.989/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, para atuar, sem caráter cumulativo, nos processos em trâmite na 27ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, com atuação na 3ª Vara da Fazenda, abaixo relacionados:

0019187-21.2015  
0023398-03.2015  
0073017-33.2014  
0084039-25.2013  
0085740-84.2014  
0003161-45.2015  
0044549-93.2013  
0040018-61.2013  
0093500-21.2013  
0052930-90.2013  
0008626-35.2015  
0041754-46.2015  
0140860-88.2009  
0017275-86.2015  
0069917-17.2007  
0020172-87.2015  
0050585-20.2014  
0056494-14.2012  
0024447-79.2015  
0032999-04.2013  
0018001-31.2013  
0093861-04.2014  
0032083-96.2015  
0032362-82.2015  
0086276-95.2014  
0087164-64.2014  
0032325-55.2015  
0032348-98.2015  
0025593-58.2015  
0032098-80.2015  
0032340-24.2015  
0174249-59.2012  
0054972-15.2013  
0005965-59.2010  
0006774-49.2010  
0008719-95.2015  
0000573-65.2015  
0096691-74.2013  
0045272-44.2015  
0057274-80.2014

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.990/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Suspender as férias escalares da Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, que estão programadas para o mês de novembro do corrente ano, nos períodos de 03/11 a 08/11/2015 e de 19/11 a 02/12/2015, ficando o saldo para gozo em data oportuna.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.991/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, especificamente no período de 09/11 a 18/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.992/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa, especificamente no período de 03/11 a 15/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.993/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Janine Brandão Moraes, especificamente no período de 09/11 a 18/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.994/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 5574-95.1996.8.17.0001 e 0084540-42.2014.8.17.0001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Capital.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.995/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 70/2015, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, datado de 29/10/2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Renovar, por 60 (sessenta) dias, a Comissão instituída por meio da Portaria POR-PGJ nº 1.326/2015 e renovada pela Portaria PGJ nº 1.630/2015, referente ao período de 01/11/2015 a 30/12/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA, matrícula nº 189.752-7  
EWERTON DOS SANTO PIMENTEL, matrícula 189.462-5  
CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO, matrícula nº 189.461-7  
KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA, matrícula 189.348-3

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de Outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.996/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

Alterar o gozo das férias escalares do Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, que estão programadas para o mês de novembro/2015, para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.909/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;

**RESOLVE:**

I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE TRABALHO	COMITÊ
1490982	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	PROCURADORA DE JUSTIÇA	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1887483	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	COORDENADORA DA CMAD - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1885057	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	RELAÇÕES PÚBLICAS	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1897810	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA	ASSESSOR DA AMSI - CORONEL PMPE	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR DA CMTI - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA DA AMPEO - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTARIA
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA DA CMGP - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**29.10.2015**

Expediente n.º: s/n  
Processo n.º: 0040519-1/2015  
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n  
Processo n.º:  
Requerente: **ALDA VIRGÍNIA DE MOURA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente s/n/2015  
Processo n.º:0041026-4/2015  
Requerente: **ADRIANA GONÇALVES SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/2015  
Processo n.º: 0040990-4/2015  
Requerente: **COORDENAÇÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para as providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de outubro de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 28.10.2015**

Expediente n.º: 112/15  
Processo n.º: 0032632-7/2015  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela*



008/05-18, 003/06-18, 004/06-18, 026/06-18, 059/07-18, 06/07-18, 308362/08-18, 008/09-18, 035/09-18, 041/09-18, 043/09-18, 054/09-18, 056/09-18, 064/09-18, 071/09-18, 009/10-18, 032/10-18, 033/10-18, 039/10-18, 053/10-18, 054/10-18, 055/10-18, 001/11-18, 006/11-18, 007/11-18, 016/11-18, 021/11-18, 022/10-18, 025/11-18, 026/11-18, 029/11-18, 035/11-18, 037/11-18, 038/11-18, 040/11-18, 048/11-18, 049/11-18, 052/11-18, 053/11-18, 064/11-18, 002/2012-18, 005/2012-18, 006/2012-18, 014/2012-18, 015/2012-18, 018/2012-18, 020/2012-18, 022/2012-18, 026/2012-18, 031/2012-18, 032/2012-18, 033/2012-18, 035/2012-18, 036/2012-18, 039/2012-18, 046/2012-18, 048/2012-18, 049/2012-18, 051/2012-18, 052/2012-18, 001/2013-18, 002/2013-18, 007/2013-18, 008/2013-18, 015/2013-18, 017/2013-18, 018/2013-18, 019/2013-18, 023/2013-18, 024/2013-18, 025/2013-18, 027/2013-18, 028/2013-18, 029/2013-18, 030/2013-18, 032/2013-18, 035/2013-18, 036/2013-18, 036/2013-18, 041/2013-18 e 043/2013-18

**44) SIIG nº 0018010-1/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural.

Prorrogação do prazo de conclusão dos seguintes IC's:

ICP – 035-1/2013 – Disposição de esgoto na Rua Felizlândia – Roda de Fogo.

ICP – 024-1/2013 – Falta de Saneamento da Rua Córrego do Jenipapo.

ICP – 007-1/2013 – Oficina do Pintor Cristóvão.

ICP – 004-1/2013 – Restaurante Mandacaru.

ICP – 009-1/2013 – Colégio Nili Coelho.

ICP – 003-1/2013 – Construção de casa de festas em Apipucos.

ICP – 013-1/2013 – 100% Brasil.

ICP – 049-1/2013 – Pizzaria 10.

ICP – 046-1/2013 – Comunidade sítio das cacimbas.

ICP – 005-1/2013 – Postos P.

#### III.IV – Recomendação:

**SIIG nº 0036008-8/2015.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2015.

**SIIG nº 0036251-8/2015.** Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 007/2015.

**SIIG nº 0036529-7/2015.** Interessada: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015.

**SIIG nº 0036425-2/2015.** Interessada: PJ de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013 e nº 03/2015.

**SIIG nº 0035850-3/2015.** Interessada: PJ de Custódia. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

**SIIG nº 0030708-0/2015.** Interessada: PJ de Goiana. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013.

**Arquimedes Auto nº 2015/2063868 / Doc. 5912481.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia das Recomendações nºs 002/2015-20ª PJHU, 003/2015-20ª PJHU e 004/2015-20ª PJHU.

**Arquimedes Doc. 5925657.** Interessada: PJ de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 008/2015.

**SIIG nº 0036749-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

**SIIG nº 0036750-3/2015.** Interessada: PJ de Aliança. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

**SIIG nº 0036747-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015.

#### III.V – Termo de Ajustamento de Conduta

**SIIG nº 0030760-7/2015.** Interessada: PJ de Santa Maria do Cambucá. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, termo judiciário da Comarca de Santa Maria do Cambucá, e a Polícia Militar com o objetivo de que os órgãos públicos ofereçam condições mínimas para o funcionamento regular da festa do Garçom 2015, no município de Frei Miguelinho-PE.

**SIIG nº 0033537-3/2015.** Interessada: PJ de Terra Nova. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta referente aos Festejos da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, deste município.

**SIIG nº 0030884-5/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015 nos autos do UC nº 04/2011, desta promotória, realizado com o Município de Bezerros, o qual versa sobre melhorias no Matadouro Municipal.

**SIIG nº 0036383-5/2015.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 003/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

**SIIG nº 0036382-4/2015.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 005/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

**SIIG nº 0036384-6/2015.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 004/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

**SIIG nº 0036385-7/2015.** Interessada: PJ de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Segundo Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta nº 009/2012, acerca do plantio de mudas de árvores nativas para reparação de dano ambiental.

#### III.VI – Ação Civil Pública

**SIIG nº 0030817-1/2015.** Interessada: PJ de Ribeirão. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa em desfavor do Prefeito do Município de Ribeirão/PE, o Sr. Romeu Jacobina de Figueiredo; do controlador interno, o Sr. Pierre Leon Castanha de Lima; do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Luiz Mário Ferreira Cintra; do ex-controlador interno, o Sr. Paulo Augusto da Cruz Lins; além da Srª Maria da Conceição Ferreira Cintra e do advogado contratado pela prefeitura, o Sr. Jonas Diogo da Silva, nos autos do IC nº 003/2014-1ª PJ de Ribeirão.

**SIIG nº 0032586-6/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Ação Civil Pública promovida por esta Promotoria de Justiça, a partir dos fatos apurados no IC 06/2014.

#### III.VII – Diversos:

**SIIG nº 0036508-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Pauta da Segunda Reunião do Tribunal do Júri da Vara Criminal da Comarca de Igarassu, com início em 05.10 a 28.10.2015.

**SIIG nº 0034496-8/2015.** Interessada: 50ª PJ Criminal da Capital. Encaminha o Ofício nº 25/2015, datado de 09 de setembro de 2015, mediante o qual o Promotor André Silvani comunica arguição de suspeição nos autos nº 003688-41.2008.8.17.0001.

#### IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 29 de outubro de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## Colégio de Procuradores de Justiça

### RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2015

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a correlação de matérias e a necessidade de adequar os cargos de 4º e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista às atuais demandas, possibilitando uma atuação ministerial mais eficiente;

**CONSIDERANDO** que as titulares dos cargos de 4º e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista anuíram às modificações;

**CONSIDERANDO** a proposta do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, submetida à deliberação deste Colegiado e devidamente aprovada, por unanimidade de votos, na sessão realizada no dia 27 de agosto de 2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. MODIFICAR** as atribuições dos cargos de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista e 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista passa também a ter atribuição nas tutelas de habitação e urbanismo, deixando, contudo, de atuar na do consumidor;

II - o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista passa também a ter atribuição na tutela do consumidor, deixando de atuar, contudo, nas de habitação e urbanismo.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de outubro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2015

#### MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO PAULISTA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIGENTE	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL MODIFICADA
4ª Promotoria de defesa da cidadania do Paulista	Meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, e <b>consumidor</b>	Meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, <b>habitação e urbanismo</b>
6ª Promotoria de defesa da cidadania do Paulista	Educação, cidadania residual, <b>habitação e urbanismo</b>	Educação, cidadania residual, <b>habitação e consumidor</b>

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

SETEMBRO / 2015

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	2
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	370
Comunicações de Afastamentos	91
Comunicações de Assunção/Reassunção	81
Comunicações Diversas	636

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	780	780
Relatórios do Júri	14	14
Pedidos de Residência Fora da Comarca	4	3
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	23	23
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	8	0	1	7
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	22	17	12	27
Expedientes Administrativos	1	1	1	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	12	12
Correições	26	26

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	5	5
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	2
Editais de Correição	1
Outras	7

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	621	343
Comunicações Internas	19	13
Outros	606	440

Recife, 29 de outubro de 2015.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

### AVISO SGMP Nº 020/2015

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que, de acordo com a IN PGJ nº 004/2014 que disciplina o concessão de Suprimento Individual, no seu art. 17º, § 3º, informa que **todo suprimento creditado a partir do dia 08 (oito) de outubro de cada ano**, a prestação de contas se dará no prazo fatal do dia 06 (seis) de dezembro do ano correspondente. Maiores informações ligar para 3182-7315.

Secretaria Geral do Ministério Público, 07 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 499/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 061/2015 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039970-1/2015;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **LEONARDO PONTES DE CASTRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.649-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 500/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 062/2015 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039964-4/2015;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA E SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.685-7, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/02/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **LÚZIA FERREIRA DE LIMA**, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28 à 29/10/2015

Expediente:REQ./2015  
Processo: 0040302-0/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Branco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: REQ/2015  
Processo: 0040303-1/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Branco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente:CI 121 /2015  
Processo: 0039130-7/2015  
Requerente: Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP.Autorizado. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 054 /2015  
Processo: 0039433-4 /2015  
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Comitê de Contingenciamento/ subprocuradoria para assuntos administrativos.Segue para análise e decisão.

Expediente: ofício 205/2015  
Processo: 0040328-8/2015  
Requerente: PJ Palmares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 511/2015  
Processo: 0039013-7/2015  
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: OFICIO 4275/2015  
Processo: 0040298-5/2015  
Requerente: Corregedoria Geral  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DEMIE c/c À CMGP. Segue para as providências necessárias quanto ao item 1 e 2.

Expediente: 88/2015  
Processo: 0036044-8/2015  
Requerente: PJ Saloá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador geral de justiça. Informo que toda doação será importante para estruturação do MP. Segue para análise e deliberação.

Expediente: CI 008/2015  
Processo: 0040703-5/2015  
Requerente: Comissão de avaliação de Documentos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMAH, segue para as providências necessárias.

Expediente CI.042/2015  
Processo: 0038968-7/2015  
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Junior  
Assunto: Solicitar  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para Consideração

Expediente: CI.059/2015  
Processo: 0039756-3/2015  
Requerente: Artur Oscar Gomes de Malo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providência

Expediente CI.058/2015  
Processo: 0039763-1/2015  
Requerente: Artur Oscar Gomes de Malo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providência

Expediente: OF.438/2015  
Processo: 0039945-3/2015  
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente OF.167/2015  
Processo: 0039941-8/2015  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI.115/2015  
Processo: 0040009-4/2015  
Requerente: Dr.Silvio José Menezes Tavares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente OF.159/2015  
Processo: 0039940-7/2015  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquive-se

Expediente: Req./2015  
Processo: 0038196-0/2015  
Requerente: Dr. Hugo Eugênio Ferreira Goveia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente Req./2015  
Processo: 0038491-7/2015  
Requerente: Dr. Henrique do Rego Maciel Souto Maior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015  
Processo: 0038197-1/2015  
Requerente: Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req./2015  
Processo: 0038191-4/2015  
Requerente: Dr. Thiago Faria Borges da Cunha  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015  
Processo: 0038193-6/2015  
Requerente: Dr. Raphael Guimarães dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req./2015  
Processo: 0037953-0/2015  
Requerente: Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: Req. /2015  
Processo: 0037944-0/2015  
Requerente: Dra. Katarina Kirley de Brito Gouveia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido na forma requerida

Expediente: CI. 140/2015  
Processo: 0035087-5/2015  
Requerente: Ana Carla Paz Ponciano  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Divisão de Estágio, Informo que o processo SIG 0028452-3/2015, encontra-se na CPL-SRP para arquivamento fale a perda do objeto em virtude das restrições orçamentárias

Expediente: CI.104/2014  
Processo: 0042325-7/2014  
Requerente: Bruno Valente Firmino dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração

Expediente: OF. 007/2015  
Processo: 0006098-5/2015  
Requerente: SINDEMPPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça, para análise e deliberação que entender necessária.

Recife, 29 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 29/10/15**

Expediente: OF 124/2015  
Processo nº0040793/2015  
Requerente: PJ Pombos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para conhecimento e providências quanto ao objeto de sua atribuição.

Expediente: CI 162/2015  
Processo nº0040670-8/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 157/2015  
Processo nº0040283-8/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 162/2015  
Processo nº0040669-7/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 161/2015  
Processo nº0040556-2/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 160/2015  
Processo nº0040517-8/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 163/2015  
Processo nº0040675-4/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 705/2015  
Processo nº0039265-2/2015

Requerente: Central de Inquéritos da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Considerando a informação desta Coordenadoria (fls.6) e o despacho da AMPEO, autorizo a contratação dos servidores.

Expediente: CI 004/2015  
Processo nº0001700-8/2015  
Requerente: Adm. Ministerial – Edf. PJ Roberto Lyra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Arquive-se.

Expediente: OF 296/2015  
Processo nº0040696-7/2015  
Requerente: PJ Lajedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Para as providências necessárias.

Expediente: OF 160/2015  
Processo nº0040672-1/2015  
Requerente: PJ Surubim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 29/2015  
Processo nº0040705-7/2015  
Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento, verificando a possibilidade de atendimento.

Expediente: S/N/2015  
Processo nº0040958-8/2015  
Requerente: Sayonara Freire de Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF S/N/2015  
Processo nº0040559-5/2015  
Requerente: Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento, considerando que já houve pedido idêntico com uma solução alternativa desta Coordenadoria.

Expediente: CI 242/2015  
Processo nº0040678-7/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para as providências viáveis e cabíveis.

**Recife, 29 de outubro de 2015.**

**Valdir Francisco de Oliveira**

## Promotorias de Justiça

### 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

#### TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: nº 019/2015 - ARQ: 2015/1958524  
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 10 de dezembro de 2014.

**Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC**

#### RESOLUÇÃO nº 018/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

**Considerando** o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador, realizada 10/12/2014, referente ao orçamento anual para o ano de 2015;

**Considerando**, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:  
**APROVAR** a Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2014 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

**Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;  
**Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;  
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

**Maria da Gloria Gonçalves Santos**  
Promotora de Justiça

PA: nº 012/2015 - ARQ: 2015/1952630  
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 09 de abril de 2015

**Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC**

#### RESOLUÇÃO nº 019/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,  
**Considerando** o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador, realizada 09/04/2015, referente à apreciação e deliberação sobre o Balanço e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício de 2014;

**Considerando**, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

**APROVAR** a Ata de Reunião do Conselho Curador em 09/04/2015 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

**Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;  
**Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;

Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

**Maria da Glória Gonçalves Santos**  
Promotora de Justiça

PA: nº 013/2015 - ARQ: 2015/1952643  
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 22 de abril de 2015

**Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC**

#### RESOLUÇÃO nº 020/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

**Considerando** o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas solicitando a análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Fiscal, realizada 22/04/2015, referente à apreciação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014;

**Considerando**, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

**APROVAR** a Ata de Reunião do Conselho Fiscal em 22/04/2015 e **AUTORIZAR** seu registro o Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

**Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;  
**Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;  
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

**Maria da Gloria Gonçalves Santos**  
Promotora de Justiça

PA: nº 016/2015-ARQ: 2015/1955167  
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2014.

**Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas – FITEC**

#### RESOLUÇÃO nº 021/2015

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais;

**Considerando** o requerimento da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC pleiteando a aprovação de Ata e a modificação no seu estatuto, no que tange a mudança de endereço da Filial de Belo Horizonte, a ser localizada na Rua Juiz Achilles Velloso, nº 121 – Bairro Estóril – CEP 30.494.180, Belo Horizonte, Minas Gerais;

**Considerando** que, em conformidade com cópias autenticadas da ata, dita reforma foi deliberada pela unanimidade dos componentes para gerir e representar a Fundação;

**Considerando** que a mudança de sede, conforme se depreende da Ata à fl. 04, deve-se à necessidade de conferir à Fundação melhores instalações e redução nos custos, visando atender aos seus objetivos estatutários.

**Considerando**, ainda que a referida Reunião e as decisões tomadas foram realizadas com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quórum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da fundação.

RESOLVE:

**APROVAR** a Ata de Reunião do Conselho Curador em 10/12/2015, bem como a pretendida modificação estatutária e **AUTORIZAR** seus registros no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas, adote as seguintes providências:

**Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução e a averbação da modificação estatutária proposta;  
**Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;  
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

**Maria da Gloria Gonçalves Santos**  
Promotora de Justiça



propicia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

**CONSIDERANDO** que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Inquérito Civil nº 4878054, Auto nº 2013/996960, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de crimes contra a flora pela ora compromissária, no exercício de suas atividades comerciais;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, firmando compromisso na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constatado o delito ambiental de receber 30.62 44m³ de madeira serrada sem a cobertura do documento de origem florestal, consoante fls. 08, na impossibilidade de restabelecer o *status quo ante*, haja vista severa escassez hídrica que ora abate o seminário nordestino; com fulcro no art. 23, I da Lei 9.605/98, o objeto do presente compromisso se consubstancia no custeio dos **item 4** do Projeto de Educação Ambiental: Mais que Sustentável: Aprendendo com a Natureza a Produzir de Forma Circular, em anexo, mediante o pagamento de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A compromissária deverá cumprir a obrigação acima descrita até dia 30 de outubro de 2015, cabendo-lhe ainda a remessa a esta Promotoria de Justiça da comprovação do cumprimento do ora ajustado, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A obrigação aqui assumida é considerada de relevante interesse ambiental, nos termos do art. 68 da Lei 6.908/95;

**CLÁUSULA QUARTA** - A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas pela Compromissária, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de 1.000,00 (mil reais) nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGPM, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que verifique o não cumprimento do acordo ora pactuados, sem embargo das demais providências cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA** – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

**CLÁUSULA NONA** – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

<p>Petrolina-PE, 14 de outubro de 2015.</p>
<p>Mário Costa Cardoso Neto – Green Bridge Brasil Incorporada Imobiliária LTDA</p>
<p>Dr. Rafael Antonio Cavalcanti OAB-PE nº 29.684</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Testemunha Evani Perpetua Rodrigues Ana Carla Mendes Coelho</p>

**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Interessados: Ministério Público do Estado de Pernambuco e Via Varejo S/A

Objeto: Cessação das práticas de poluição sonora empreendidas pelo estabelecimento denominado Express Fiat LTDA (Expresso do FIAT), localizado no Município de Petrolina-PE.

Pelo presente instrumento, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 1º, 25, I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu órgão de execução abaixo assinado, doravante denominado MPPE, e, de outro, Express Fiat LTDA, CNPJ: 104.444.520.00116, localizada na rua Tupinambas, nº 134-A, Maria Auxiliadora, CEP: 56300-000, nesta urbe, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, por seu proprietário, Givaldo Lopes de Souza, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 418.832.175-04 e no Rg de nº 03455206-53, residente e domiciliado na rua Duarte Coelho, nº 369, Vila Eduardo, Petrolina-PE, doravante denominado Compromissário, vêm firmar o presente:

**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

o que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas:
**CONSIDERANDO** que, dentre as funções institucionais do

Ministério Público está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do Art. 129 da Constituição Federal vigente;

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 3º, III da Lei nº 6.938/81, compreende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como as hipóteses de lançamento de matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41) tipifica, em seu art. 42, III a conduta de perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

**CONSIDERANDO** que a conduta de emitir poluição sonora, para além de se amoldar na previsão da Lei de Contravenções Penais pode vir a configurar crime, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, nas hipóteses em que a poluição causada, de qualquer natureza, se verifica em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 12.789/05 prevê, em seu art.1º, a proibição de perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.164/02, o qual veda sons e ruídos, independente das medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

**CONSIDERANDO** que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Procedimento nº 3848563, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de poluição sonora pelo ora compromissário, no exercício de suas atividades comerciais;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento objetiva compatibilizar as práticas do compromissário, no exercício de suas atividades comerciais, com o respeito à legislação ambiental, mormente no que atine à poluição sonora e gerenciamento de resíduos sólidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Compromissário assume a responsabilidade de encerrar as atividades no logradouro atual até a data 30 de janeiro de 2016 e transferir o empreendimento devidamente licenciado, para novo endereço.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA QUARTA** - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local. Ademais, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo presente ajuste, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências, fará com que O compromissário incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP);

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

<p>Petrolina(PE), 16 de outubro de 2015.</p>
<p>Givaldo Lopes de Souza EXPRESS FIAT LTDA – CNPJ: 104.444.520.00116</p>
<p>Sérgio Marconi Chianca Bessa OAB/PE – 12.075</p>
<p>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</p>
<p>Testemunhas: Evani Perpetua Rodrigues Ana Carla Mendes Coelho EV-JR</p>

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO- CULTURAL**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o Sra. Joana Darc dos Santos, brasileira, natural de Petrolina, casada, agricultora, RG de nº 5.550.236, residente Ilha do Massangano, nº. 77, nesta urbe, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, acompanhada de causídica Dra. Lindinalva Alice Laranjeira, OAB-PE 812-B, vem firmar presente Termo de Ajustamento de Conduta, que fazem pelas razões e condições a seguir explanadas:

**CONSIDERANDO** que, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do Art. 129 da Constituição Federal vigente;

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 3º, III da Lei nº 6.938/81, compreende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como as hipóteses de lançamento de matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41) tipifica, em seu art. 42, III a conduta de perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

**CONSIDERANDO** que a conduta de emitir poluição sonora, para além de se amoldar na previsão da Lei de Contravenções Penais pode vir a configurar crime, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, nas hipóteses em que a poluição causada, de qualquer natureza, se verifica em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 12.789/05 prevê, em seu art.1º, a proibição de perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.164/02, o qual veda sons e ruídos, independente das medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938/81, em seu art. 4º, VII assenta a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

**CONSIDERANDO** que a 3ª Promotoria de Petrolina instaurou o Procedimento nº 3848563, cujo objeto se circunscribe na investigação acerca de possíveis práticas de poluição sonora pelo ora compromissário, no exercício de suas atividades comerciais;

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento objetiva compatibilizar as práticas do compromissário, no exercício de suas atividades comerciais, com o respeito à legislação ambiental, mormente no que atine à poluição sonora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Compromissário assume a responsabilidade de submeter nesta Promotoria de Justiça até a data de 15 de janeiro vindouro, licença ambiental de operação do empreendimento demandado encerrar as atividades do empreendimento no logradouro da demanda até a data 20 de outubro de 2015, com comprovação documental.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente, especialmente quaisquer emissões de sons ao vivo ou mecânico no multicitado empreendimento até a concessão da respectiva LO;
**CLÁUSULA QUARTA** - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local. Ademais, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo presente ajuste, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências, fará com que O compromissário incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP);

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, a qual, se aceita, ensejará a integração de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O foro da Comarca de Petrolina é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O MPPE fará publicar, em espaço próprio, o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, no Diário

Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina, 09 de outubro de 2015.

<p><b>Ana Rúbia Torres de Carvalho Promotora de Justiça</b></p>
<p>Joana Darc dos Santos Compromissário</p>
<p>Dra. Lindinalva Alice Laranjeira OAB 812-B</p>
<p><b>Testemunhas:</b> Paulo Henrique Lima Lemos Larissa Mirelli Plasencia de Albuquerque</p>
<p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Promoção e Defesa da Cidadania</b></p>
<p><b>RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015</b></p>
<p>Auto nº _____ Documento n: _____</p>

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça da Infância e Juventude, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Parnamirim, em exercício cumulativo, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no Art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº **8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, paragrafo único, inciso IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;**

**CONSIDERANDO** que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput, e 129, **incisos III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a” e “b”, da Lei Federal 8.625/93;**

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que seu art. 4º dispõe que considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro, quando subsidiada, exige dedicação exclusiva, observando o que determina o art. 37, incs. XVI e XVII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o exercício da função de conselheiro tutelar exige disponibilidade de horário integral, inclusive com plantões, com vista a bem desempenhar as atribuições de seu cargo, que implicam no atendimento constante de criança e adolescente, não sendo assim possível o acúmulo de cargos, em face da incompatibilidade de carga horária, como dispões o inciso III, do art. 38, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 12 da Resolução nº 75 do CONANDA, “O Conselho Tutelar, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade”;

**CONSIDERANDO** que a violação do princípio da legalidade e da moralidade configuram improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da lei nº 8.429/92; **CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior fiscalização por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de evitar que os novos Conselheiros escolhidos na eleição acumulem indevidamente funções;

**RESOLVE:**

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Que exijam para a posse dos Conselheiros, escolhidos após a eleição realizada no dia 04/10/2015, declaração de não acumulação de cargos;

Que não devem tomar posse pessoas que continuarem no exercício de outras funções, devendo os candidatos eleitos fazer a opção pelo regime de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar;

Que informe sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10(dez) dias, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Parnamirim, para conhecimento;

A Ilma Srª Presidente do COMDICA para fins de divulgação desta Recomendação, na página do órgão na rede mundial de computadores;

À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO poderá importar na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autue-se. Registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Parnamirim-PE, 28 de outubro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
Promotor de Justiça da Infância e Juventude  
Em exercício cumulativo



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**

PORTARIA Nº 006/2015  
Arquimedes 2015/2100072

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na curadoria do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições outorgadas pelos Arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 050/2010 enviado a esta Promotoria de Justiça pelo Coordenador do CAOP/PPS, contendo indícios de irregularidades no regime Próprio de Previdência Social de Lagoa do Carro, de 2005 até o presente momento.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do Art. 37, "Caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, configuram a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça.

NOMEAR a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretária-Escrivente;

DETERMINO desde logo:

que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento;

Cumpra-se o despacho de 23/10/2015

encaminhe-se cópia da presente Portaria, por email, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se a presente em livro próprio.

Carpina, 28 de outubro de 2015.

Rodrigo Costa Chaves  
Promotor de Justiça  
Em exercício cumulativo

**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia **29.10.2015**:

**Número protocolo:** 37501/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado informações prestadas e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 36523/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 41782/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Adicional de exercício

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** MARDÔNIO ROCHA URBANO

**Despacho:** Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 37803/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** VILMA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 41743/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 39501/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO DUQUE

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 35842/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** TACIANA ALVES PEREIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 37201/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Adicional de exercício

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA

**Despacho:** Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 37701/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 29/10/2015

**Nome do Requerente:** MARLENE MELO FERREIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 29 de outubro de 2015

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível****ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE NOVEMBRO - CÂMARA REGIONAL CARUARU**

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
04/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
05/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
11/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
12/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
18/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
19/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
25/11/15	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
26/11/15	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado

Recife, em 29 de outubro de 2015.

**ALDA VIRGÍNIA DE MOURA**  
19ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível em exercício

**ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2015****1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias:** Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 10.11	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 17.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias:** Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 04.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias:** Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias:** Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.11	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 10.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 17.11	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	18º Procurador de Justiça (p/ convocação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

**1ª Câmara Regional de Caruaru:**

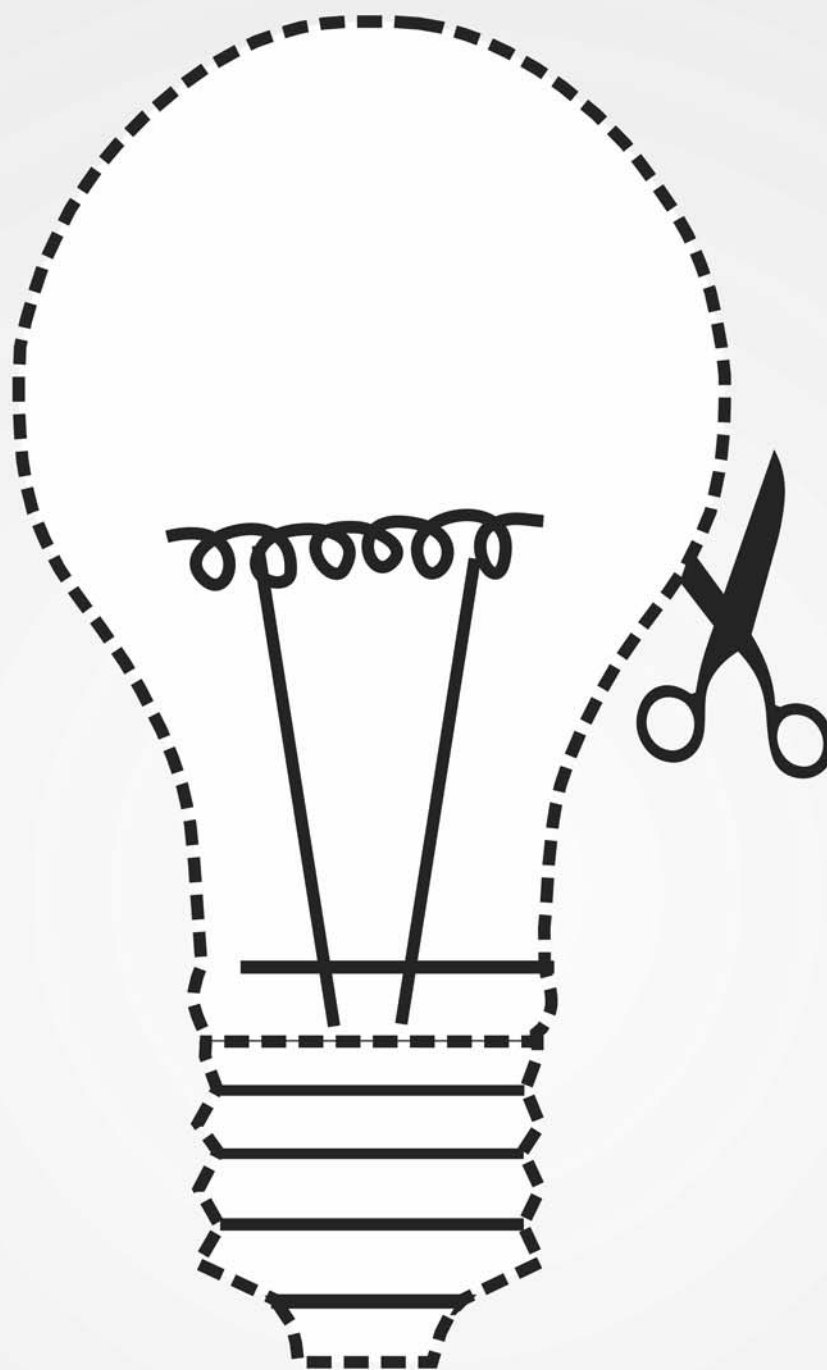
**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

**Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

**Adriana Gonçalves Fontes**  
Procuradora de Justiça  
Coordenadora da Procuradoria Criminal



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.